

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 903/2017

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 21 de Março de 2017**, na sala reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, centro, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao qual se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando para a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem, lubrificação, troca e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos e máquinas do Município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, da lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem, lubrificação, troca e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos e máquinas do Município**, conforme abaixo especificado:

Lote 1

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LAVAGEM AMBULANCIA	UN	72
2	LAVAGEM CAMINHÃO	UN	108
3	LAVAGEM CARRO	UN	168
4	LAVAGEM DE MOTO SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO	UN	12
5	LAVAGEM FIORINO	UN	48
6	LAVAGEM KOMBI, DUCATO, DOBLO, VAN	UN	120
7	LAVAGEM MICRO ONIBUS	UN	36
8	LAVAGEM ONIBUS	UN	36
9	Lavagem Patrola	UN	36
10	LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	UN	84
11	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA/CAMINHÃO LUBRIFICAÇÃO PARA CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA	UN	27
12	LUBRIFICAÇÃO KOMBI LUBRIFICAÇÃO DE KOMBI	UN	10
13	LUBRIFICAÇÃO MICRO ONIBUS LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	UN	15
14	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	UN	15
15	Lubrificação Patrola	UN	9
16	Lubrificação Retro	UN	27

	Lote 2		
17	ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	UN	51
18	ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIO DO TIPO KOMBI, AMBULÂNCIA	UN	58
19	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	50
20	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	69
21	CONCERTO DE PNEU CARRO LEVE (GOL, UNO, PÁLIO ETC.)	UN	124
22	CONCERTO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO KOMBI, AMBULÂNCIA	UN	104
23	CONCERTO DE PNEU MAQUINA PESADA	UN	160
24	CONCERTO PNEU CAMINHAO	UN	200
25	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU DE CARREGADEIRA	UN	12
26	TROCA DE PNEU PARA CARREGADEIRA	UN	12
27	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULO PESADO	UN	200
28	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	152
29	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	UN	112
30	TROCA DE PNEUS PARA MÁQUINA PESADA	UN	128

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 O licitante vencedor somente poderá prestar os serviços, mediante liberação formal do responsável pelo Departamento de Frotas do Município, através de ordem para lavagem e/ou lubrificação, troca e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos e máquinas do Município;
- 2.2 Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;
- 2.3 O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas às penalidades estipuladas neste ato convocatório;
- 2.4 Poderão ser estipulados dias fixos para lavagem dos veículos de cada secretaria de acordo com as necessidades do Município;
- 2.5 Os veículos deverão ser retirados, junto à sede do Município ou nas Secretarias competentes, conforme estipulado na ordem de serviço e após a prestação dos serviços deverão ser entregues em perfeitas condições no mesmo local de onde foram retirados;
- 2.6 O Município sob nenhuma hipótese se responsabilizará pelo deslocamento dos veículos para fora dos perímetros da cidade;
- 2.7 Serão autorizados somente os serviços de lavagem, lubrificação, troca e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, quaisquer outros serviços prestados não serão pagos;
- 2.8 O prestador de serviços deverá ser especializado e ter condições técnicas e profissionais para prestação dos serviços objeto desta licitação;

2.9 Após o 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o licitante vencedor emitirá a Nota Fiscal que será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhada das cópias das ordens de lavagens dos veículos.

2.10 Os serviços deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam às exigências desse edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 3.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; e
 - b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 3.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- 4.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:
 - a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) Registro comercial, se empresa individual.
 - b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.5 Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 4.6 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.7 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 4.8 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa e detalhada dos serviços;
- c) Preço unitário líquido (dos serviços) , indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, eu eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "6.1", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “7.3” e “7.4”.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minutos (um minuto) para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- 1) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 2) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 3) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 4) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1 deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) á proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior á de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, ás demais microempresas, empresas e pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica ás hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresa e pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízos de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitações presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Observação: Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao se ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débito de Tributos e Contribuições Sociais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, com objeto compatível ao ora licitado;
- b) **Licenciamento Ambiental ou Declaração de Isento emitido pela Fepam, conforme exigências legais.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para habilitar-se a participar do certame, em conformidade com o artigo 31 da lei 8.666/93 o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.1.3 O benefício de que trata o item 7.1 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração
02.01 - Secretaria Municipal da Administração
Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

03.00 - Secretaria Municipal de Gestão Des.Econ.e Relações Inst.

03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Des.Econ.e Relações Inst.
Projeto/Atividade - 2111- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

04.00 - Secretaria Municipal da Educação,Cultura,Esporte e Lazer
04.01 - Manutenção do Ensino c/Recursos MDE
Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
Projeto/Atividade - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar
Projeto/Atividade - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil – MDE
Projeto/Atividade - 2135 - Manutenção do Transporte Escolar Creche - MDE
Projeto/Atividade - 2136 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil - MDE
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

04.00 - Secretaria Municipal da Educação,Cultura,Esporte e Lazer
04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb
Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%
Projeto/Atividade - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Fundeb
Projeto/Atividade - 2016 - Manutenção do Educação Infantil - Fundeb
333.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

05.00 - Secretaria Mun.das Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Secretaria Mun.das Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade- 2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv.Urbanos.
Projeto/Atividade - 2095 - Manutenção e Ampliação Iluminação Pública - CIP
Projeto/Atividade – 1014 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Secretaria Municipal de Saúde- ASPS
Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convênios
Projeto/Atividade - 2038 - Manutenção Programa PSF – União
Projeto/Atividade - 2042 - - Programa PSF - Estado
Projeto/Atividade - 2048 - Teto Financeiro de Vig. Em saúde - TFVS
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade - 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.33.90..39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
P/A- 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade - 2052 - Programa Bolsa Família – IGD
Projeto/Atividade - 2067 - Programa PSB – Programa Proteção Social Básica
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos
08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos
Projeto/Atividade – 2119 – Man. das Atividades das Sec. De Planej. Urbano e Captação Recursos
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade - 2056 - Manut. das Ativ. da Sec. da Fazenda
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

10.00- Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
10.01- Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade - 2057 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

12.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
12.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
Projeto/Atividade - 2120 - Manutenção Atividades Secretaria de Habitação e Meio Ambiente
Projeto/Atividade - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

13.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
13.01 - Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade- 2121- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

15.00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
15.01 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade- 2105 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Des.Rural
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, departamento de Compras e Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 O proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete.**

Flavio Emilio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Flavio Emílio Jost, matrícula n. xxxx e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, telefone para contato (xx) xxxxx, CNPJ n.º _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 1008/2017 e homologada à fl. ____, referente ao Pregão Presencial 05/2017, Registro de Preços 02/17 com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10520/02, Decreto n° 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a **prestação dos serviços de lavagem, lubrificação, troca e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos e máquinas do Município**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Pregão Presencial n.º 05/2017.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR
------	------	------	---------	-------

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado com empenho, após a entrega total do material, através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

1.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

1.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS

- 1) O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da mesma.

CLAUSULA VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prestador de serviços deverá ser especializado e ter condições técnicas e profissionais para prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.;

2- Após o 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o licitante vencedor emitirá a Nota Fiscal que será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhada das cópias das ordens de lavagens dos veículos.

3- Os serviços deverão ser prestados por estabelecimentos que atendam as exigências desse edital;

4- O licitante vencedor somente poderá prestar os serviços, mediante liberação formal do responsável pelo Departamento de Frotas do Município, através de ordem para lavagem dos veículos;

5- Quaisquer serviços executados sem prévia autorização não serão de responsabilidade do Município;

6- O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados, caso seja constatada alguma irregularidade ou falta de qualidade, o licitante vencedor será notificado, caso haja recorrência poderão ser aplicadas às penalidades estipuladas neste ato convocatório;

7. Poderão ser estipulados dias fixos para lavagem dos veículos de cada secretaria de acordo com as necessidades do Município;
- 8- Os veículos deverão ser retirados, junto à sede do Município ou nas Secretarias competentes, conforme estipulado na ordem de serviço e após a prestação dos serviços deverão ser entregues em perfeitas condições no mesmo local de onde foram retirados;
- 9- Município sob nenhuma hipótese se responsabilizará pelo deslocamento dos veículos para fora dos perímetros da cidade;
- 10- Serão autorizados somente os serviços de lavagem, lubrificação, troca e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento, quaisquer outros serviços prestados não serão pagos;
- 11- Após o 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o licitante vencedor emitirá a Nota Fiscal que será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhada das cópias das ordens de lavagens, lubrificação e/ou troca e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos.

CLAUSULA VII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

1- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

g- No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do

FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

h- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

i- O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

j- Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

k- A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

l- O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLAUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

02.00 - Secretaria Municipal da Administração
02.01 - Secretaria Municipal da Administração
Projeto/Atividade - 2006 - Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

03.00 - Secretaria Municipal de Gestão Des.Econ.e Relações Inst.
03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Des.Econ.e Relações Inst.
Projeto/Atividade - 2111- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

04.00 - Secretaria Municipal da Educação,Cultura,Esporte e Lazer
04.01 - Manutenção do Ensino c/Recursos MDE
Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
Projeto/Atividade - 2011 - Manutenção do Transporte Escolar
Projeto/Atividade - 2012 - Manutenção do Ensino Infantil – MDE
Projeto/Atividade - 2135 - Manutenção do Transporte Escolar Creche - MDE
Projeto/Atividade - 2136 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil - MDE
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

04.00 - Secretaria Municipal da Educação,Cultura,Esporte e Lazer
04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos Fundeb
Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%
Projeto/Atividade - 2153 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Fundeb
Projeto/Atividade - 2016 - Manutenção do Educação Infantil - Fundeb

333.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

05.00 - Secretaria Mun.das Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Secretaria Mun.das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade- 2030 – Man. das Atividades da Secretaria das Obras e Serv.Urbanos.

Projeto/Atividade - 2095 - Manutenção e Ampliação Iluminação Pública - CIP

Projeto/Atividade – 1014 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Secretaria Municipal de Saúde- ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

06.02 - Fundo Municipal de Saúde - Convênios

Projeto/Atividade - 2038 - Manutenção Programa PSF – União

Projeto/Atividade - 2042 - - Programa PSF - Estado

Projeto/Atividade - 2048 - Teto Financeiro de Vig. Em saúde - TFVS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.01 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2049 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.33.90..39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

07.00 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

P/A- 2050 - Manutenção das Atividades Secretaria Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade - 2052 - Programa Bolsa Família – IGD

Projeto/Atividade - 2067 - Programa PSB – Programa Proteção Social Básica

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos

08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação Recursos

Projeto/Atividade – 2119 – Man. das Atividades das Sec. De Planej. Urbano e Captação Recursos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

09.00 - Secretaria Municipal da Fazenda

09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade - 2056 - Manut. das Ativ. da Sec. da Fazenda

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

10.00- Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

10.01- Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

12.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2120 - Manutenção Atividades Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

Projeto/Atividade – 2130 – Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

13.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

13.01 - Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade- 2121- Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

15.00 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
15.01 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade- 2105 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Des.Rural
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

CLAUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2017.

Flavio Emilio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO 2

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor máximo
Lote 001				
9	LAVAGEM AMBULANCIA	UN	72	R\$ 42,00
10	LAVAGEM CAMINHÃO	UN	108	R\$ 167,78
11	LAVAGEM CARRO	UN	168	R\$ 30,00
12	LAVAGEM DE MOTO SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTO	UN	12	R\$ 13,33
13	LAVAGEM FIORINO	UN	48	R\$ 31,66
14	LAVAGEM KOMBI, DUCATO, DOBLO, VAN	UN	120	R\$ 45,83
15	LAVAGEM MICRO ONIBUS	UN	36	R\$ 100,00
16	LAVAGEM ONIBUS	UN	36	R\$ 151,00
17	LAVAGEM PATROLA	UN	36	R\$ 320,00
18	LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	UN	84	R\$ 228,00
19	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA/CAMINHÃO LUBRIFICAÇÃO PARA CAMINHÕES, RETROESCAVADEIRA, MÁQUINA NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA	UN	27	R\$ 53,16
20	LUBRIFICAÇÃO KOMBI LUBRIFICAÇÃO DE KOMBI	UN	10	R\$ 29,44
21	LUBRIFICAÇÃO MICRO ONIBUS LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS	UN	15	R\$ 52,66
22	LUBRIFICAÇÃO ONIBUS LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	UN	15	R\$ 52,66
23	LUBRIFICAÇÃO PATROLA	UN	9	R\$ 75,00
24	LUBRIFICAÇÃO RETRO	UN	27	R\$ 75,00
Lote 002				
1	ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	UN	51	R\$ 50,00
2	ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS ALINHAMENTO E GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIO DO TIPO KOMBI, AMBULÂNCIA	UN	58	R\$ 65,00
3	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	50	R\$ 22,70

4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	69	R\$ 16,00
5	CONserto DE PNEU CARRO LEVE (GOL, UNO, PÁLIO ETC.)	UN	124	R\$ 14,03
6	CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO KOMBI, AMBULÂNCIA	UN	104	R\$ 17,59
7	CONserto DE PNEU MAQUINA PESADA	UN	160	R\$ 115,00
8	CONserto PNEU CAMINHAO	UN	200	R\$ 60,14
25	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CARREGADEIRA	UN	12	R\$ 135,00
26	TROCA DE PNEU PARA CARREGADEIRA	UN	12	R\$ 142,50
27	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULO PESADO	UN	200	R\$ 65,90
28	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	UN	152	R\$ 20,00
29	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	UN	112	R\$ 36,78
30	TROCA DE PNEUS PARA MÁQUINA PESADA	UN	128	R\$ 116,79

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº _____ / **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial n.º **05/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

